



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

### DECLARAÇÃO

Nos termos do artº 26º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2015/M de 30 de Dezembro, serve o presente para confirmar que a Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas (F.E.) cumpriu no período de 01 a 29 de fevereiro de 2016, com o disposto nos números 1 a 3 do artº 7º do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho, alterado pelo Decreto-lei nº 99/2015, de 20 de junho, concretamente:

1 – Os fundos disponíveis foram determinados até ao 5º dia útil do mês de acordo com o disposto no artigo 5º do supracitado diploma.

2 – Os compromissos assumidos não ultrapassaram os fundos disponíveis.

3 – Nenhum compromisso foi assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

Câmara de Lobos, 02 de março de 2016.

O Presidente do Conselho Administrativo

(Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves)

The circular stamp contains the following text: 'SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS', 'REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA', 'ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS', and 'CÁMARA DE LOBOS'.



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

## DECLARAÇÃO

Nos termos do artº 26º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2015/M de 30 de Dezembro, serve o presente para confirmar que a Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas (F.N.) cumpriu, no **período de 01 a 29 de fevereiro de 2016**, com o disposto nos números 2 e 3 do artº 7º do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho, alterado pelo Decreto-lei nº 99/2015, de 20 de junho, concretamente:

- 1 – Os compromissos assumidos não ultrapassaram os fundos disponíveis.
- 2 – Nenhum compromisso foi assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:
  - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
  - b) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

Câmara de Lobos, 01 de março de 2016.

O Presidente do Conselho Administrativo

(Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves)

